
PROJETO DE LEI Nº 04/2022.

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O
PAGAMENTO DO PRÊMIO VACINA
PICUÍ 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente lei regulamenta o incentivo financeiro denominado Prêmio Vacina Picuí 2021.

Art. 2º - O incentivo financeiro, aqui denominado **Prêmio Vacina Picuí 2021**, corresponde a recursos repassados pelo Estado da Paraíba ao Município de Picuí-PB como forma de premiação pelo destaque na cobertura vacinal contra a COVID-19 durante os meses de agosto e setembro de 2021.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do Prêmio Vacina Picuí 2021 os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, agentes de saúde pública e agentes comunitários de saúde diretamente envolvidos na Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no município de Picuí durante os meses de agosto e setembro de 2021.

Art. 4º - O valor do **Prêmio Vacina Picuí 2021** será dividido entre todos os servidores citados no artigo anterior, na seguinte proporção:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) para os servidores que atuaram nos Centros Integrados de Vacinação localizados na sede do município de Picuí (Escola Ana Maria Gomes) e nos distritos de Santa Luzia e Serra dos Brandões (nas respectivas Unidades de Saúde da Família);

II – 35% (trinta e cinco por cento) para os demais servidores que atuaram nas Equipes de Saúde da Família.

§ 1º - O Prêmio será pago em parcela única, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

§ 2º - A Coordenadora Municipal de Imunização deverá encaminhar documento à Secretaria Municipal de Saúde constando o nome dos servidores que atuaram nos Centros Integrados de Vacinação localizados na sede do município de Picuí (Escola Ana Maria Gomes) e nos distritos de Santa Luzia e Serra dos Brandões (nas respectivas Unidades de Saúde da Família).

Art. 5º. O Prêmio Vacina Picuí 2021 em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de agosto de 2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí-PB, Plenário Abilio Cesar de Oliveira, em 19 de janeiro de 2022.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO

- Presidente -

WAGNER OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA

- 1º Secretário -

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

- 2ª Secretária -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PAGAMENTO DO PRÊMIO VACINA PICUÍ 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2022.

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

JEAN CARLOS DA COSTA

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

19/01/2022



ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -
A **C.C.J.R.** para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador **Itapuã Inaiê de Lima Dantas**, relator para o **Projeto de Lei nº 04/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2022

ATAÍDE DANTAS XAVIER

- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: ____ de _____ de 2022

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2022.

- 1º Secretário -

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 04/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PAGAMENTO DO PRÊMIO VACINA PICUÍ 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2022.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Orçamento e Finanças** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS

- Presidente -

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

- Relator -

MARIA EDNALVA DANTAS DOS SANTOS

-Membro-

RECIBO

DESPACHO

19/01/2022



ALDEMIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -
A **C.C.J.R.** para as devidas
providências.

Recebi, nesta data designo o Vereador José **Ranieri Santos Ferreira**, relator para o **Projeto de Lei nº 04/2022**, de autoria do **Poder Executivo**.

Em _____ de _____ de 2022

JOZELMA CECÍLIA COSTA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2022

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Orçamento e Finanças**.

Em: _____ de _____ de 2022

- 1º Secretário -